



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.781, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a redação do inciso X, do art. 5º da Lei Municipal nº 5.719, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 14.434/2007 – vol. 3, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O inciso X do art. 5º da Lei Municipal nº 5.719, de 18 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

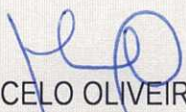
(...)

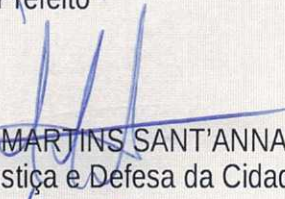
X - observar a correta aplicação do mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos.

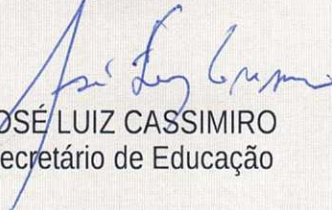
(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de novembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/